



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE

CNPJ: 35.446.293/0001-10

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Ref.: Processo Licitatório 001/24
Dispensa de Licitação 001;2024**

1. OBJETO;

Aquisição de materiais de expediente destinados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itacuruba PE visando manter a continuação das atividades diárias da Câmara.

2. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

2.1 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto deste termo de referência, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com excelente qualidade e especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

2.2 Da empresa vencedora do menor preço para cada item, será exigido o anexo, na fase de aceitação, o qual deverá conter: manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto/material ofertado e especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no termo de referência.

2.3 O anexo deverá ser enviado dentro do prazo de 02 (dois) dias após encerramento da fase de lance e convocação do pregoeiro, prorrogáveis pelo mesmo prazo, mediante solicitação do fornecedor.

3. PRESCRIÇÕES;

3.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material solicitado;

3.2 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

3.3 Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados;



- 3.4 Havendo divergência nas especificações entre o termo de referência, o fornecedor deverá atender as constantes no processo
- 3.5 Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- 3.6 Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.
- 3.7 Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- 3.8 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da Proposta de Preços;
- 3.9 O prazo de entrega do produto/material deverá ser de 03 (três) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento do produto através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Câmara Municipal de Itacuruba PE
- 3.10 O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 Os itens serão entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Itacuruba PE
- 4.2 O prazo para entrega dos materiais será de 03 (três) dias úteis, após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação do Responsável pelo recebimento,
- 4.3 As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário das 8hr às 14hrs.

5. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a **Aquisição de materiais de expediente, destonados** para suprir as necessidades da Câmara Municipal visando manter a continuação das atividades

5.1

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 A presente Dispensa de Licitação será realizado nos termos dos artigos 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1ª de abril de 2021, combinado com o Decreto Federal nº 11.871/23 de 29 de dezembro de 2023 e demais dispositivos legais aplicáveis,



7. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração da Câmara Municipal,
- 7.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21
- 7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 O prazo de vigência da contratação durará o período de um ano e será contado a partir da data da assinatura do contrato, ou da retirada da Nota de Empenho, e deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

9. VALOR TOTAL ESTIMADO

- 9.1 O custo total previsto constitui a média dos preços que foram auferidos com base na pesquisa de preços, consolida e compara os preços praticados pela Administração da Câmara Municipal baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 das quais se destacam:



- a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 10.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 10.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 10.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Agente de Contratação da Câmara Municipal o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21,
- 10.7. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades descritas no termo de referência e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 14.133/21.

11.2. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

11.3. As condições para participação, no certame licitatório, das licitantes ME/EPP enquadradas no tratamento favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, serão as detalhadas no termo de referência.

11.4. Este Termo de Referência faz parte integrante do processo da dispensa e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

MÉDIA DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
001	KIT TINTAS EPSON	CX C/ 4 UND	11	69,50	764,50
002	FITA DESIVA DUREX TRANSPARENTE 18MMX50M	UND	12	5,20	62,40
003	FITA DUPLA FACE	UND	11	47,30	520,30
004	GRAMPEADOR GRANDE	UND	4	69,0	276,00
005	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	8	31,00	248,00
006	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GRANDE	CX	15	23,00	345,00
007	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PEQUENO	CX	16	12,00	192,00
008	PASTA CLASSIFICADORA	UND	20	7,80	156,00
009	PASTA CATÁLOGO (50FOLHAS)	UND	5	16,00	80,00
010	PASTA ABA COM ELÁSTICO	UND	12	3,40	40,80
011	PASTA EM L A4	UND	10	10,99	109,90
012	COLA BRANCA 90G	UND	10	6,35	63,50
013	COLA DE SILICONE	UND	5	9,00	45,00
014	ENVELOPE A4 CX COM 100 UNIDADES	CX	2	132,00	264,00
015	PAPEL OFÍCIO A4 CX COM RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	30	280,00	8.400,00
016	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	1	32,00	32,00
017	BASTÃO DE COLA QUENTE (SACO COM 50 UND)	PCT	2	44,00	88,00
018	PEN DRIVE 32 GB	UND	4	52,00	208,00



019	PAPEL FOTOGRÁFICO (PACOTE 20 FOLHAS)	PCT	4	27,00	108,00
020	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM CRISTAL (CAIXA COM 50 UNIDADES AZUL VERMELHO E PRETO)	CX	5	71,00	355,00
021	CALCULADORA GRANDE	UND	4	34,00	136,00
022	LÁPIS PRETO	UND	30	0,99	29,70
023	LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UND	20	4,99	99,80
024	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UND	20	7,45	149,00
025	CAIXA DE CLIPS COM 50 UND	CX	10	4,60	46,00
026	ORGANIZADOR METAL	UND	4	130,00	520,00
027	BORRACHAS	UND	30	31,00	930,00
	RÉGUA GRANDE	UND	6	4,80	28,80
028					
	TESOURA GRANDE	UND	2	9,00	18,00
029					
030	PORTA CANETA DE MESA	UND	4	30,00	120,00
031	PERFURADOR METÁLICO	UND	2	20,00	40,00
032	PRENDEDOR PARA PAPEL	UND	30	19,00	570,00
	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA	UND	2	9,99	19,98
033					
	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS	PCT	11	16,00	176,00
034					
035	CARIMBOS	UND	3	21,00	63,00
036	ALMOFADAS DE CARIMBO	UND	3	19,00	57,00
037	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PAUTADAS	UND	6	18,95	113,94
38	TESOURA PEQUENA	UND	4	7,50	30,00
	TOTAL GERAL				15.505,62

Itacuruba -PE, 19 fevereiro de 2024.

RINALDO ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.